



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1.499 DE 25 DE JUNHO DE 2003

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 612 DE 19 DE JUNHO DE 1986."

O PREFEITO DE RIO BRANCO – CAPITAL DO ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 23 da Lei nº 612 de 19 de junho de 1986 – Sessão IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Serão permitidos gabaritos de até cinquenta metros de altura dentro do perímetro urbano expressos no quadro dos anexos de 01 a 09, exceto quadro V – Zona verde; quadro VI – Zona de preservação e quadro VII – Zonas de Usos especiais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2003.


ISNARD BASTOS BARBOSA LEITE
Prefeito de Rio Branco